**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE**

**EDITAL N.º 004/2019 2ª SESSÃO**

**PROCESSO 2572/2019**

|  |  |
| --- | --- |
| **Poder Legislativo de Campos Belos – GO** | **Abertura:** 23/04/2019 |
| **Horário:** às 10:00 |
| **Fonte de Recurso:** Legislativo Municipal | **Tipo:** Menor Preço por item |
| **Local:** Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos - GO. |

O Poder Legislativo do Município de Campos Belos, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar, pela Comissão de Licitação do Executivo em Cooperação com o Legislativo, admitida pela Portaria Legislativa nº 31/2019 anexa ao processo, na sede da Prefeitura, situada na Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos - GO., Processo Licitatório sob a modalidade Convite, do tipo menor preço por item, visando contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica,tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis nºs. 8.883, de 09/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

**1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

1.1 – Pelo presente, a Câmara Municipal de Campos Belos em conjunto com o Município de Campos Belos convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, para possível contratação.

1.2 – Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, na sede da Prefeitura, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço.

|  |
| --- |
| Envelope 01À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOLICITAÇÃO MODALIDADE CONVITEEDITAL Nº 004/2019 2ª SESSÃO - LEGISLATIVODOCUMENTAÇAO |
| Envelope 02À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOLICITAÇÃO MODALIDADE CONVITEEDITAL Nº 004/2019 2ª SESSÃO - LEGISLATIVOPROPOSTA |

1.3 – A abertura das propostas se dará no **DIA 23 DE ABRIL DE 2019, ÀS 10:00HRS**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

**2.0 – OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, em conformidade com o Anexo - I (Especificações do Objeto) e Anexo – II (minuta de contrato), deste Edital.

* 1. **– DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Podem participar da Licitação Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

**4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

4.1 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo III**;

4.1.2 – RG e CPF dos representantes legais da empresa;

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

4.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das Leis do Trabalho](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91896/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), aprovada pelo Decreto - Lei n. [5.452](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91896/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), de 01 de maio de 1943;

4.1.8 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação

4.2 – Dispensada a apresentação, das demais, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 Art. 32, § 1º.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado o este diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

**5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal – modelo do **Anexo V**, devendo constar:

a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

c) o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

d) Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

e) o preço global em moeda corrente, em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

f) Os preços cotados não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade da proposta;

5.2. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

5.3. A não observância do item 5 e de suas alíneas ensejará a desclassificação da proposta.

5.4. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

5.5. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

**6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço do serviço oferecido pelos proponentes e outros requisitos estabelecidos neste convite e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para a competente homologação.

**7.0 – DOS RECURSOS**

7.1 – Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 115 da Lei n. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

**8.0 – DAS PENALIDADES**

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o **Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.**

**9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

* **01.31.2.001.3.3.90.39** - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

**10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – **A Câmara de Campos Belos, Estado de Goiás, reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos**.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do serviço adquirido poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1o. Do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se ao Poder Legislativo o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse pública superveniente devidamente justificada, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 – O seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, situada Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos- Go.

10.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Campos Belos, Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ SOUSA AIRES

Presidente C.P.L.

ANEXO I

CONVITE N.º 004/2019 2ª SESSÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 Considerando que o Convite 001/2019, não obteve o número mínimo de três participantes, exigidos pela lei 8.666/93 e que na Câmara de Campos Belos não há profissional apto que possa oferecer a devida prestação de serviços para os assuntos específicos que surgem diariamente ou servidor efetivo da área jurídica. Conscientes da falta de estrutura técnica e de pessoal qualificado com experiência, não resta outra alternativa a não ser a contratação de profissional especializado, que ofereça serviço completo nas atividades descritas abaixo.

2.2 Tendo em vista a premente necessidade e urgência de solucionar tais pendências, vejo como fundamental a contratação de serviços especializados, e sugiro, por conseguinte, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

* Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, e quando solicitado pela Mesa Diretora; executar tarefas afins.
* Defender e representar, judicial ou extrajudicial, os interesses e direitos da Câmara, bem como promover o ajuizamento de ações e demais remédios constitucionais necessários à garantia das prerrogativas do Poder Legislativo;
* Receber citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal ou o seu Presidente por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais;
* Emitir parecer em processos de requisição sobre compras e serviços de qualquer natureza, através da identificação da melhor modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade; emitir parecer sobre editais de licitações, acompanhando e orientando os serviços desempenhados pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Pregoeiro;
* Elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios firmados pela Presidência;
* Emitir parecer e análises de requerimentos de matéria pessoal formulados pelos servidores da Câmara;
* Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
* Orientar, quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;
* Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativas, constitucional, administrativa, fiscal, tributária e outras; instruir processos legislativos, administrativos, disciplinares e judiciais; manter um arquivo de leis, decretos e demais atos oficiais atualizados;
* Analisar e elaborar minutas de editais, contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
* Substituir funcionários em situações de emergência e em caráter temporário, mediante designação do Presidente;
* Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora e as Comissões da Casa nos trabalhos legislativos e na orientação acerca da interpretação do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, bem como emitir parecer técnico em projetos de lei ou matérias solicitadas pela Mesa Diretora, membros da Comissão permanente e servidores designados pelo presidente.

**4 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4. O preço final da contratação de serviços de Assessoria Jurídica, incluídos todos os custos diretos e indiretos, está estimado em **R$4.469,11** **(Quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos)** mensais, totalizando o valor global de R$ 40.221.99 (Quarenta mil duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos). Levantado por pesquisas ao site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás TCM/GO no Portal do Cidadão, conforme demonstrativo abaixo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão** | **Empresa** | **CNPJ** | **Valor mensal** | **Valor Total, 09 (nove) parcelas** |
| Poder Legislativo de Alto Paraiso de Goiás  | Garcez Sociedade Individual de Advocacia | 08.297.664/0001-76 | R$3.907,34 | R$35.166,06 |
| Poder Legislativo de São João d’Aliança | Borges e Costa advogados Associados S/S | 24.535.720/0001-10 | R$6.000,00 | R$54.000,00 |
| Poder Legislativo de Teresina de Goiás | Eduardo José Dias – Sociedade Individual de Advocacia | 27.690.462/0001-34 | R$3.500,00 | R$31.500,00 |
| **MEDIANA** | **R$4.469,11** | **R$40.221,99** |

**5 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, c/c o inc. XII, do art. 55, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2 - **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6 -** **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato de assessoria jurídica terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**7 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços serão entregues de acordo com o solicitado e executado nas dependências da Câmara Municipal de Campos Belos – Goiás ou no escritório do profissional.

**8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 Executar os serviços objeto do presente contrato, conforme disposto em Lei.

8.2 Proceder à assistência quando fizer necessário e convocado pela CONTRATANTE;

8.3 Responder por todos os danos que causar a administração da Câmara Municipal ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora contratados.

**9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Fica na obrigação de fornecer ao contratado todas as informações, documentações, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

9.2 Fiscalizar todas as fases de execução dos serviços, levando ao conhecimento de qualquer superior falha ou omissão encontrada1 inclusive penalizando o contratado na forma da Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

9.3 Efetuar pagamento conforme contratado.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1 - **A CONTRATADA** está sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** ou Administração Pública poderá garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência seguida de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- Comportar-se de modo inidôneo;

- Fizer declaração falsa;

- Cometer fraude fiscal; e

- Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

10.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

10.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

10.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado à **CONTRATAD**A juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Hamilton Mendes de Oliveira

Chefe de Gabinete

De acordo :

**Marcio Cardoso Valente**

Presidente da Câmara de Campos Belos

ANEXO II

CONVITE N.º 004/2019 2ª SESSÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Fora do envelope)

À

Comissão Permanente De Licitação do Município de Campos Belos

Em Cooperação com o Poder Legislativo.

 Prezados Senhores,

 Pela presente fica credenciado o Senhor \_\_\_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ pelo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

A t e n c i o s a m e n t e,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal do licitante)

**Observação:** Está carta deverá ser entregue ao presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.

ANEXO III

CONVITE N.º 004/2019 2ª SESSÃO

DECLARAÇÃO

À

Comissão Permanente De Licitação do Município de Campos Belos

Em Cooperação com o Poder Legislativo.

 A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital Convite n. 004/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Local e Data, / /2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IV

CONVITE N.º 004/2019 2ª SESSÃO

 ***MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE***

***SERVIÇOS ESPECIALIZADOS N. \_\_\_/2019.***

***CONTRATANTE –*** *O\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - GO, neste ato representado pelo (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - GO, portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_aqui denominado simplesmente* ***CONTRATANTE*** *para efeito deste contrato.*

***CONTRATADO (A) –*** *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_****,*** *inscrito (a) no RG n. \_\_\_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CRC/GO \_\_\_\_\_\_, com endereço profissional a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aqui denominado simplesmente contratado (a) para efeitos deste Contrato.*

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**:

1.1 - O presente contrato decorre do  **Processo Administrativo nº xxxx/2019 e Convite nº004/2019**, consoante preceitos **da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores**, e pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica.

2.2 – Para os serviços de consultoria que serão contratados exigir-se-á, os seguintes procedimentos:

2.2.1. Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, e quando solicitado pela Mesa Diretora; executar tarefas afins;

2.2.2. Defender e representar, judicial ou extrajudicial, os interesses e direitos da Câmara, bem como promover o ajuizamento de ações e demais remédios constitucionais necessários à garantia das prerrogativas do Poder Legislativo;

2.2.3. Receber citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal ou o seu Presidente por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais;

2.2.4. Emitir parecer em processos de requisição sobre compras e serviços de qualquer natureza, através da identificação da melhor modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade; emitir parecer sobre editais de licitações, acompanhando e orientando os serviços desempenhados pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Pregoeiro;

2.2.5. Elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios firmados pela Presidência;

2.2.6. Emitir parecer e análises de requerimentos de matéria pessoal formulados pelos servidores da Câmara;

2.2.7. Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;

2.2.8. Orientar, quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;

2.2.9. Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativas, constitucional, administrativa, fiscal, tributária e outras; instruir processos legislativos, administrativos, disciplinares e judiciais; manter um arquivo de leis, decretos e demais atos oficiais atualizados;

2.2.10. Analisar e elaborar minutas de editais, contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;

2.2.11. Substituir funcionários em situações de emergência e em caráter temporário, mediante designação do Presidente;

2.2.12.Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora e as Comissões da Casa nos trabalhos legislativos e na orientação acerca da interpretação do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, bem como emitir parecer técnico em projetos de leis ou matérias solicitadas pela Mesa Diretora, membros de Comissões Permanentes e servidores designados pelo presidente.

2.2.13 Acompanhamento da atuação de outros profissionais em casos de demandas de maior complexidade e exigência técnica jurídica específica;

2.2.14 Consolidação dos trabalhos desenvolvidos com a apresentação de relatórios.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS**

**3.1 – DO VALOR**

3.1.1 -O valor global a ser pago pelos serviços contratados, objeto deste contrato, é de **R$xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, que será pago em 09 **(nove)** parcelas, sucessivas e iguais, sendo cada uma no importe R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) cada, até o 25º dia útil do mês mediante apresentação de nota fiscal de serviços e conforme pagamento da Câmara.

3.1.1.1 – Para fins de comprometimento orçamentário anual, deverá ser empenhado o valor de R$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) no orçamento Câmara Municipal de 2019.

3.2 - DOTAÇÃO

3.2.1 – A despesa dos serviços contratados correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 - A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, c/c o inc. XII, do art. 55, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

4.2 - **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da assinatura, expirando em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA ATESTAÇÃO**

6.1 - A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do objeto caberá ao Chefe do Departamento que solicitou o (s) serviço (s), **CONTRATANTE**.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas serão apresentadas à **CONTRATANTE** até o 5º dia útil do mês subsequente, para pagamento até o 10º dia, sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pelo gestor de contrato.

7.2 - Se a prestação de serviços não for executada conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado a contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

**9 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

9.1 - **A CONTRATADA** está sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** ou Administração Pública poderá garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência seguida de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- Comportar-se de modo inidôneo;

- Fizer declaração falsa;

- Cometer fraude fiscal; e

- Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

9.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

9.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

9.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado à **CONTRATAD**A juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts, 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

- Judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.

10.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

11.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Campos Belos GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

*Campos Belos\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ao \_\_ (\_\_\_) dia do mês de \_\_\_\_ de 2019.*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*CONTRATANTE*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*CONTRATADO (A)*

*Testemunhas:*

 *------------------------------------------------------*

 *------------------------------------------------------*

ANEXO V

CONVITE N. º 004/2019

MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À

Comissão Permanente De Licitação do Município de Campos Belos

Em Cooperação com o Poder Legislativo.

.

**OBJETO: C**ontratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica.

Prezados Senhores,

\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara:

a) para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente ao Município de Campos Belos, sob as penas da Lei;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

d) a proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2019.**

\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_

ANEXO VI

CONVITE N.º 004/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Comissão Permanente De Licitação do Município de Campos Belos

Em Cooperação com o Poder Legislativo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO VII

CONVITE N.º 004/2019

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À

Comissão Permanente De Licitação do Município de Campos Belos

Em Cooperação com o Poder Legislativo.

**C**ontratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a prestação dos serviços, nós, abaixo assinados, propomos executar, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), dividido em 09 (nove) parcelas de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),assim discriminado:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL (09 PARCELAS)** |
| **01** | **SERVIÇO/MÊS** | 09 | **C**ontratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica  |  |  |

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato);

Igualmente, declaramos que:

a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;

b) esta proposta compreende todas as despesas com transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado;

c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

\_\_\_ (localidade) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_ (assinatura) \_\_\_

\_\_\_ (nome por extenso) \_\_\_

\_\_\_ (CARGO) \_\_\_\_